



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PM - FOLHA Nº	144
PROCESSO	201901001
MODALIDADE	PREGÃO
VISTO:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201901001 – CPL/PMSB-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.
Contrato nº 20190215001 CPL- PMSB/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **RIZOMAR M DA COSTA - ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária de Educação Srª Sâmia Coelho Moreira Carvalho CPF: 447.037.243-91 RG: 016154552001-2, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: RIZOMAR M DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.880.579/0001-20, sediada na Rua Benedito Romão nr. 506 - Centro - Magalhães de Almeida/MA, neste ato representada pelo Sr. RIZOMAR MARQUES DA COSTA, portador da RG NR 029403742005-4 SSP/MA, e CPF: 007.404.853-85, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 001/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **201901001**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901001 – CPL-PMSB**, tendo por objeto aquisição de Material de permanente (móveis e eletrodomésticos). Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de R\$: 1.327.602,52 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscientos e dois reais e cinquenta e dois centavos), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

12.361.0832.1034.0000 - AQUIS. DE EQ. P/ UNID. ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 860.000,00 -QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0832.1035.0000 - AQUIS. DE EQUIP. P/ CRECHE
4.4.90.52.00 - QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO